

Projeto de Lei nº 2.009/2025

Em 22 de abril de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:
- I 01 (um) Motorista, 40 horas semanal, com vencimentos de R\$ 2.268,73 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) mensais.
- Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.
- **Art. 3º** O Contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2025.
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 22 de abril de 2025.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Mynicipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores,

O Município não possui o quadro completo de motoristas, necessitando de servidor para exercer esta função.

Se faz necessária a contratação temporária de 01 Motorista para substituir o servidor efetivo que se encontra em Licença Saúde, bem como atender a demanda do Município devido à falta de profissionais.

Ressaltamos que a contratação obedecerá a ordem de classificação do concurso público.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal